

Reim: 460, de 27 de Agosto de 1953.

Sobre um crédito especial de Cr\$ 7.987,50,
para transporte de escolares.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de Cr\$ 7.987,50 (sete mil, nove
centos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos),
destinado às despesas de transporte de alunos resi-
dentes na zona rural, que frequentam os estabe-
lecimentos escolares da cidade.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em igual
quantia, a verba 4-3-1/8-33-0 - Pessoal fixo - Ensino
Primário, n.º II, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes da anulação de que trata
o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 27 de agos-
to de 1953.

Francisco de Oliveira Lima
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 27 de
Agosto de 1953.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.